

Re: 06/11/2023 - PE/58/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

De: "Pregão - 01" <pregao01@angra.rj.gov.br>

10/24/23 15:02

Para: "Luiz Henrique Costa De Souza" <luiz.souza@bkbank.com.br>

Marcadores:

Boa tarde, Senhor Luiz Henrique!
Segue resposta ao seu questionamento:

Cuida-se de pedido de esclarecimento ao Edital de licitação 058/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões refeição e/ou alimentação.

O esclarecimento ao ato convocatório nº 058/2023, objeto do Processo Administrativo nº 2023032584, foi apresentado pela empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Primeiramente, insta sublinhar que o pedido de esclarecimento apresentado é tempestivo. Isso porque, o edital dispõe no item 1.5 que "Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis, RJ, de 09:30 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: pregao01@angra.rj.gov.br, até as 16:00 horas do último dia do prazo referido."

Visto que a sessão foi agendada para dia 06/11/2023 e a impugnação apresentada pela empresa supracitada foi apresentada em 23/10/2023, verifica-se que o presente pedido de esclarecimento é tempestivo.

Passemos à análise do seu teor.

1. Vocês já possuem fornecedor para o objeto licitado?

Não há contrato vigente.

2. Vai ser aceita taxa negativa?

De acordo com o item 9.4 e 9.5 do edital, não será aceita taxa negativa.

3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto o entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 3º, "PAR"2º e "PAR"2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93? Fazendo com que dessa forma o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?

Conforme os itens 9.8 e 9.9 do edital:

9.8 Se ocorrer empate entre duas ou mais propostas de licitantes em igualdade de condições, como critério de desempate, serão adotados os critérios previstos na forma do §2º do art.3º da Lei 8.666/1993.

9.9 Obedecidos os critérios dispostos nos incisos do §2º do art.3º da Lei 8.666/1993 e não ocorrendo o desempate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio na forma do §2º do art. 45 da Lei 8.666/1993, em sessão devidamente agendada, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?

De acordo com os itens 9.1.21.1 e 9.1.21.2. do Termo de Referência:

9.1.21.1. A rede de estabelecimentos credenciados referentes ao sistema de refeição-convênio (lanchonetes, restaurantes e similares) deverá conter no mínimo:

- a) no Estado do Rio de Janeiro - RJ (todo estado do RJ, excluindo-se o Município de Angra dos Reis): mínimo de 20 (vinte) estabelecimentos;
- b) no continente de Angra dos Reis – RJ (centro e demais bairros): mínimo de 50 (cinquenta) estabelecimentos; e
- b) na região insular (ilhas): mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos.

9.1.21.2. A rede de estabelecimentos credenciados referentes ao sistema de alimentação-convênio (mercados, supermercados, hipermercados e similares) deverá conter no mínimo:

- a) no Estado do Rio de Janeiro - RJ (todo estado do RJ, excluindo-se o Município de Angra dos Reis): mínimo de 20 (vinte) estabelecimentos;
- b) no continente de Angra dos Reis – RJ (centro e demais bairros): mínimo de 50 (cinquenta) estabelecimentos, contemplando os de maiores redes; e
- c) na região insular (ilhas): mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos.

5. Qual o prazo para entrega da rede de estabelecimentos credenciada?

Segundo o item 9.1.30 do Termo de Referência:

9.1.30. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para comprovar o atendimento dos subitens: 9.1.6; 9.1.21.1. e 9.1.21.2., sob pena de imediata convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela PMAR, que possui estabelecimentos credenciados nas quantidades exigidas.

Atenciosamente,